



CERTIDAO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o presente documento foi publicado no PLACARD, nesta data em comprimento Alvorada do Norte-GO 25/03/2019

#

Lei nº. 462 /2019

de 25 de Março de 2019.

"DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido revisão geral anual de 3,43% (três inteiro e quarenta e três décimos por cento), sobre os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos permanentes, ativos e inativos, Cargos Comissionados e dos Agentes Políticos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, consoante dispõe o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e o inciso X, art. 83, da Lei Orgânica Municipal de Alvorada do Norte (GO).

Parágrafo Único – O percentual de que especifica este artigo, tem por base o **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, acumulado de janeiro a dezembro de 2018, apurado conforme demonstrativo:

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Acumulado
0,23	0,18	0,07	0,21	0,43	1,43	0,25	0,00	0,30	0,40	-0,25	0,14	3,43

Art. 2º. A data base em que se dará o procedimento de recomposição será 1º de março, nos termos do inciso X do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2019

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos 25 (Vinte e cinco) dias do mês de Março de 2019.

IOLANDA HOLIGEMI MOREIRA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Iolanda Holigemi M dos Santos
Prefeita Municipal

Avenida Dona Gercina R. de Miranda S/N - Bairro Novo Ipiranga
CEP: 73.950-000 - Alvorada do Norte - GO - Fone: (62) 3421-1369
CNPJ: 02.367.597/0001-32 / E-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br